



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Az. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (17) 3826-9500 - Uchoa
Estado de São Paulo



LEI Nº 2.304/2.002 DE 28 DE JUNHO DE 2.002

Dá nova redação ao § 1º do artigo 15 do projeto de lei que dispõe sobre a regulamentação do serviço de abastecimento de água, coleta de esgoto.

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte emenda:

Art. 1º - O § 1º do artigo 15 do projeto de lei que dispõe sobre a regulamentação do serviço de abastecimento de água, coleta de esgoto, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 - (Inalterado)

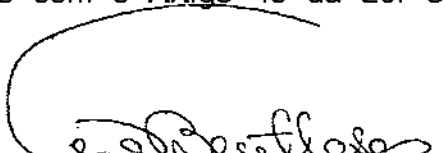
§ 1º - O consumidor receberá o "aviso-recibo" contendo o quantum a ser pago no mês aferido, que deverá ser recolhido junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal, agências bancárias da cidade autorizadas pela administração ou em estabelecimentos comerciais do município, credenciados pela Prefeitura com equipamento próprio para autenticação do valor recebido até a data de vencimento da conta, de livre escolha do usuário dos serviços de fornecimento de água e de esgoto sanitário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 28 de junho de 2.002


MARI INÊZ VENTURA MAZZI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro de Leis e, em seguida publicado por afixação no local de costume, de acordo com o Artigo 49 da Lei Orgânica do Município.


VERA LUIZA BERETTA SECO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO